



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 018/2022

■■■■ ■■■■
■■■■ ■■■■

“INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO ANUAL FÍSICO-FINANCEIRO, AVALIAÇÃO INICIAL E REGULARIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS BENS PATRIMONIAIS E ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.”

O Presidente da Câmara Municipal de Ibitirama — ES no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico-financeiro da Câmara Municipal de Ibitirama -ES;

CONSIDERANDO a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da Câmara Municipal de Ibitirama em consonância com o Sistema de Gestão Patrimonial e Sistema Contábil.

RESOLVE:

Art 1º. Instituir Comissão de Inventário e Avaliação para realização do Inventário Anual Físico Financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, estocado, inservível, cedido e ou recebido em cessão, inclusive avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais da Câmara Municipal de Ibitirama - Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. A Comissão de Inventário e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Rosilene Maria Mendes - CPF nº 035.878.417-48 - Matrícula: 0396;

Membros: Aline Aparecida de Oliveira Ataíde - CPF nº 110.475.407-03 - Matrícula: 0584;

Raniely Faria Barradas Martins - CPF nº 1 1 2 . 7 2 8 . 9 6 7 - 5 7 - Matrícula: 0579.

Art. 3º. O Inventário Anual é realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial da Câmara Municipal de Ibitirama - Estado do Espírito Santo, demonstrando o acervo patrimonial, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, e tem por objetivo detectar todas as inconsistências constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

- I. Verificação da localização física de todos os bens de uso permanente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

- II. Avaliação do estado de conservação dos bens de uso permanente;
- III. Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV. Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Câmara Municipal de Ibitirama;
- V. Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- VI. Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- VII. Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens móveis.

Art 4º. Compete à Comissão de Inventário e Avaliação da Câmara Municipal de Ibitirama, elaborar relatório preliminar, apontando:

- I. O estado de conservação dos bens inventariados, considerando:
 - a. Bom: o bem que se apresentar *em* plena atividade de acordo com suas especificações técnicas e capacidade operacional com mais de um ano de uso;
 - b. Inservível: Ocioso, obsoleto, antieconômico e irrecuperável;
 - c. Novo: o bem que se apresentar em perfeito estado de conservação com menos de um ano de uso;
 - d. Recuperável: o bem que está avaria do, sendo viável economicamente a sua recuperação, desde que o valor desta não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
 - e. Regular: o bem que apresentar com pequenos danos, mantendo, porém, a utilização para o fim a que se destina.
- II. Os bens elencados na relação fornecida pelo Departamento de Patrimônio e não localizados pela Comissão.
- III. Os bens que se encontram sem o número de tombamento ou sem o devido registro patrimonial.

Art. 5-º. Os eventuais inventários de verificação, de transferência, de criação e de extinção realizados durante o exercício poderão ser considerados total ou parcialmente, conforme a abrangência do levantamento, para efeito contábil anual.

Art. 6º. A Comissão de Inventário e Avaliação, no desempenho de suas funções, competente para:

Cientificar ao Presidente da Câmara Municipal de Ibitirama e/ou Controlador Interno com antecedência mínima de quarenta e oito horas da data marcada para o início dos trabalhos;

Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário para o cumprimento das tarefas do Serviço de Inventário na Câmara Municipal de Ibitirama - ES;

Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Presidente da Câmara Municipal de Ibitirama;

Encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal de Ibitirama para apuração de irregularidades constatadas;

Relacionar e identificar os bens que se encontrem sem número de tombamento, sem plaqueta adesiva ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis do Departamento de Patrimônio;

Solicitar o livre acesso na Câmara Municipal de Ibitirama, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

Elaborar relatório final e encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal de Ibitirama para ajustes e registros necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

Art. 7º. Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 8º. Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Departamento de Patrimônio.

Art. 9º. O Inventário Anual deverá ser concluído e encaminhado ao Departamento de Contabilidade, de forma preliminar, até o dia 15 de dezembro de cada ano e em definitivo até o dia 15 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 10. Esta Portaria Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibitirama -ES, 29 de Dezembro de 2022.


JOSÉ ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente da CMI